

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 93, DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado CLAUDIO CAJADO

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 40 emendas de Plenário, com a seguinte matéria:

Nº	Autoria	Explicação da Emenda
1	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Altera o art. 9º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para reduzir o percentual do excedente do superávit primário em relação ao limite superior do intervalo de metas definido para o superávit primário que poderá ser investido de 70% para 50%.
2	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Altera o § 1º do art. 5º do substitutivo ao PLP 93/2023 para eliminar o mínimo de 0,6% de crescimento de despesa e reduzir o máximo de 2,5% para 2%.
3	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Altera o art. 10 do Substitutivo ao PLP 93/2023 para determinar que a programação dos investimentos NÃO será inferior ao montante de investimento previsto na LOA para 2023.
4	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Acrescenta o inciso III e o Parágrafo único ao art. 9º do substitutivo apresentado ao PLP 93/2023, para estabelecer que os investimentos que serão realizados com base em 70% dos recursos em excesso do limite superior da meta de superávit primário irão para investimentos, preferencialmente, para projetos em andamento relacionados à infraestrutura e à transição energética para fontes renováveis. Ademais, acresce que ao menos 50% dos investimentos deverão ser alocados em programações orçamentárias que contemplem investimentos em andamento na infraestrutura ou transição



Nº	Autoria	Explicação da Emenda
		energética para fontes renováveis.
5	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Acrescenta artigo ao Substitutivo do PLP 93/2023, dispondo que, se não atingido o limite mínimo da meta de resultado primário, os limites máximos e mínimos de crescimento da despesa do art. 3º serão reduzidos pela metade, ou seja, o crescimento da despesa deveria partir de entre 0,6% e 2,5% para entre 0,3% e 1,25%.
6	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Acrescenta o § 7º ao art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, (LRF), alterada pelo art. 11º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para vedar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disponha sobre a exclusão da apuração do resultado primário de quaisquer despesas que tenham passado por regular execução orçamentária.
7	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Acrescenta artigo ao Substitutivo ao PLP 93/2023, dispondo que os percentuais do art. 5º do substitutivo (50%/70% do crescimento da despesa com base no crescimento da receita) serão reduzidos em 20% no caso da relação DBGG/PIB for superior que 80% e introduz a possibilidade de modificação daqueles percentuais pela LDO quando por 2 exercícios consecutivos a relação DBGG/PIB ficar abaixo de 60% (presumivelmente modificados para cima).
8	Rodrigo Valadares - UNIÃO/SE, Júnio Amaral - PL/MG	Altera o art. 9º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para reduzir o percentual do uso dos recursos em excesso do limite superior da meta de superávit primário irão para investimentos, prioritariamente em obras inacabadas ou em andamento e para inversões financeiras, de 70% para 50% e define sua alocação com 1/3 para investimentos em obras inacabadas ou em andamento, 1/3 em inversões financeiras e 1/3 em amortização da dívida pública.
9	Rodrigo Valadares - UNIÃO/SE, Júnio Amaral - PL/MG	Altera o inciso II do § 2º do art. 3º do Substitutivo do PLP nº 93/2023, para estabelecer a necessidade de haver parecer favorável do TCU sobre a abertura dos créditos extraordinários para que eles possam ser excluídos das bases de cálculo e limites de despesas primárias.
10	Rodrigo Valadares - UNIÃO/SE, Júnio Amaral - PL/MG	Altera o caput e o § 1º do art. 6º do Substitutivo do PLP para que, no primeiro ano de descumprimento da meta, sejam aplicadas as medidas dos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal, e que, no segundo ano consecutivo, sejam aplicadas as sanções das leis nº 10.028/2000 e nº 1.079/1950 sobre crimes de finanças públicas e de responsabilidade.
11	Fabio Garcia - UNIÃO/MT	Suprime o § 2º do art. 4º do Substitutivo ao PLP 93/2023, que proíbe de incorporar na base de cálculo do limite autorizado para o Poder Executivo na LOA, crédito necessário à suplementação de despesas para o exercício financeiro de 2025 derivado da variação do IPCA.
12	Fabio Garcia - UNIÃO/MT	Suprime o § 1º do art. 8º do Substitutivo ao PLP 93/2023, que permite ao presidente da república enviar mensagem ao Congresso com projeto de lei complementar propondo suspensão parcial ou gradação das vedações do art. 167-A.
13	Fabio Garcia - UNIÃO/MT	Altera o inciso I do § 1º do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, que para retirar a correção pelo limite superior do crescimento real da despesa primária previsto no § 1º do art. 5º desta lei complementar (crescimento da despesa entre 0,6% e 2,5%), excluídas as dotações correspondentes às despesas de que trata o § 2º.
14	Fabio Garcia - UNIÃO/MT	Suprime o § 2º do art. 7º do Substitutivo ao PLP 93/2023, que estabelece que 75% do valor autorizado na lei orçamentária seria o mínimo necessário ao funcionamento regular da administração pública.



Nº	Autoria	Explicação da Emenda
15	Fabio Garcia - UNIÃO/MT	Altera o § 1º do art. 5º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para retirar o valor mínimo de 0,6% do crescimento real da despesa.
16	Fabio Garcia - UNIÃO/MT	Suprime o inciso VIII do § 2º do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, que inclui as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições” na lista de exceções para a base de cálculo e para os limites de despesas.
17	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Altera o inciso IV do § 5º do art. 4º da LRF, alterada pelo art. 11 do Substitutivo ao PLP 93/2023, estabelecendo que deverá ser considerado no intervalo de tolerância para as metas o montante de 0,25% do PIB do último exercício financeiro encerrado, no lugar do PIB estimado para exercício ao qual se refere a LDO.
18	Felipe Francischini - UNIÃO/PR	Altera o art. 8º do Substitutivo ao PLP 93/2023, definindo que, quando a proporção de despesa primária obrigatória em relação à total é de 93% ou mais, aplicam-se as vedações dos incisos I a IX do art. 167-A da Constituição Federal.
19	Alberto Fraga - PL/DF , Fred Linhaires - REPUBLIC/DF	Suprime o art. 14 do Substitutivo ao PLP 93/2023, que altera a Lei nº 10.633/2002, para estabelecer que os valores de aporte ao Fundo Constitucional do DF (FCDF) corresponderão, entre 2023 e 2024, em R\$ 2,9 bilhões corrigidos pela variação da receita corrente líquida da União e, a partir de 2025, às dotações da LOA 2024 corrigidas anualmente pela variação do limite de despesa primária do Poder Executivo da União.
20	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescenta o § 4º no art. 6º, e o § 3º, no art. 8º, ambos do Substitutivo ao PLP 93/2023, para retirar os reajustes de benefícios do bolsa família da possibilidade de vedação do inciso VIII do art. 167-A (adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação) da Constituição Federal.
21	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Altera o inciso I, do § 2º, do art. 3º, do Substitutivo ao PLP 93/2023, para incluir as despesas dos aportes da União ao FCDF e da complementação da União para o FUNDEB ao rol das exceções do computo da base de cálculo e limites de despesas primárias.
22	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescenta o inciso X ao § 2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para incluir no rol de exceções da base de cálculo e dos limites das despesas para “as despesas com aumento de capital de empresas não dependentes”.
23	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescenta o inciso X ao § 2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para incluir as despesas do Bolsa Família no rol de exceções da base de cálculo e dos limites de despesa primária.
24	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescenta o inciso X ao § 2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para incluir as despesas com projetos socioambientais ou relativos às mudanças climáticas no rol de exceções da base de cálculo e dos limites de despesa primária.
25	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Altera o inciso IV, do § 2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, retirando o trecho “valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou outras fontes, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas”. De modo que a excetuar todas as despesas existentes com as entidades citadas da base de cálculo e dos limites de despesa primária.



Nº	Autoria	Explicação da Emenda
26	Chico Alencar - PSOL/RJ , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescenta o inciso X ao §2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para excetuar das bases de cálculo e limites de despesas primárias, as relativas à política de valorização do salário mínimo.
27	Chico Alencar - PSOL/RJ , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Altera o caput e o § 1º do art. 5º, do Substitutivo ao PLP 93/2023, para ampliar os percentuais de crescimento da despesa primária em função da receita (70% ou 50%) para primária para 95% e sem o condicionamento do atingimento do limite inferior da meta de superávit primário, e amplia o limite mínimo de crescimento da despesa primária real de 0,6% para 2,5%, removendo o limite máximo de 2,5% do Substitutivo.
28	Chico Alencar - PSOL/RJ , Túlio Gadêlha - REDE/PE , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescenta o inciso X ao §2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para excetuar das bases de cálculo e limites de despesas primárias a complementação da União aos Estados, ao DF e aos Municípios para cumprimento dos pisos de profissionais de enfermagem.
29	Chico Alencar - PSOL/RJ , Célia Xakriabá - PSOL/MG	Acrescente o § 5º ao art. 5º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para que o crescimento máximo das despesas seja 70% do crescimento da receita, independente do atingimento do limite inferior da meta de superávit primário, quando houver aumento na taxa de desocupação no país.
30	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Suprima-se o trecho “preservado o nível mínimo de despesas discricionárias necessárias ao funcionamento regular da administração pública, conforme limite percentual estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias”, constante do inciso I, e o §2º, todos do art. 7º do Substitutivo apresentado ao PLP nº 93/2023, mantendo esse nível mínimo fixo em 75% dessas despesas.
31	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Suprima-se o termo “e pelo limite superior do crescimento real da despesa primária previsto no § 1º do art. 5º desta Lei Complementar”, contido no inciso I do § 1º do art. 3º, do Substitutivo apresentado ao PLP 93/2023, e os §§ 1º e 2º do art. 4º, do Substitutivo apresentado ao PLP 93/2023, que tratam da atualização das despesas pelo IPCA.
32	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Idêntica a Emenda nº 6
33	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Idêntica a Emenda nº 17
34	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Idêntica a Emenda nº 16
35	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Idêntica a Emenda nº 2
36	Mendonça Filho - UNIÃO/PE	Altera o art. 9º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para reduzir o percentual do uso dos recursos em excesso do limite superior da meta de superávit primário irão para investimentos, prioritariamente em obras inacabadas ou em andamento e para inversões financeiras, de 70% para 25%.
37	Celso Sabino - UNIÃO/PA , Adolfo Viana - PSDB/BA , Marangoni - UNIÃO/SP e outros	Altera o § 1º do art. 5º do Substitutivo ao PLP 93/2023, para, ao mesmo tempo, reduzir o limite mínimo de 0,6% de crescimento de despesa para 0% e o limite máximo de 2,5% para 2%.
38	Luiz Carlos Busato -	Acrescenta o inciso XIV e os §§ 7º e 8º ao PLP nº 93/2023, para excetuar da base de cálculo e dos limites de despesas primárias as



Nº	Autoria	Explicação da Emenda
	UNIÃO/RS	relativas ao cumprimento do art. 98, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que define que no prazo de 8 (oito) anos (que venceu em 2022), a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais.
39	Idilvan Alencar - PDT/CE	Altera o inciso I, do § 2º, do art. 3º, do Substitutivo ao PLP 93/2023, para incluir as despesas da complementação da União para o FUNDEB ao rol das exceções do computo da base de cálculo e limites de despesas primárias.
40	Alex Manente - CIDADANIA/SP , Amom Mandel - CIDADANIA/AM , Any Ortiz - CIDADANIA/RS e outros	Acrescenta o inciso III e altera o § 1º do art. 5º do do Substitutivo ao PLP 93/2023, para definir que o crescimento real da despesa será 0% quando o resultado primário for negativo no exercício anterior, não se aplicando nem a regra 50%/70% e nem a de mínimo de 0,6% e máximo de 2,5%.

As Emendas nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 39 não obtiveram o apoio regimental previsto no art. 120, § 4.º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, razão pela qual não nos manifestaremos sobre ela neste parecer.

Foram apresentadas adicionalmente mais 69 emendas no momento da discussão em plenário. Nossa avaliação é de que a grande parte delas tratam de temas muito similares às primeiras quarenta emendas apresentadas. Uma outra parte altera a matéria de maneira não consistente com a lógica do Substitutivo que construímos a partir de amplo diálogo com diversos Líderes Partidários e com o Ministério da Fazenda.

Acreditamos que nosso Substitutivo foi capaz de lançar as bases para o estabelecimento de um regime fiscal sustentável que norteie a União na busca da estabilidade da dívida pública, incorporando várias das sugestões dos Parlamentares, de especialistas em finanças públicas, de dentro e fora do Poder Executivo e de economistas do mercado para aprimorar a proposta.

Nesse sentido, o Substitutivo está em consonância com aquilo que os Líderes Partidários desta Casa acordaram para que a matéria possa ser aprovada, atendendo aos anseios da nossa sociedade de uma política fiscal que assegure o desenvolvimento econômico do país de forma responsável.



Diante o exposto, **no âmbito das Comissões de Finanças e Tributação**, somos pela **rejeição de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental**.

Na **Comissão de Finanças e Tributação**, somos pela **não implicação sobre as despesas ou receitas públicas de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental**.

Na **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**, somos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental**.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Relator

2023-6794

